



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA**

= Despacho =

Eleições Legislativas Nacionais 2024

Delegação de competência para processo de apresentação de candidaturas e outras providências

I

Sua Exa. o Senhor Presidente da República dissolveu a Assembleia da República e designou para o dia 10.3.2024 a eleição dos deputados que a compõem (Decreto 12-A/2024, de 15.1), de modo que a apresentação das candidaturas em tribunal deverá ocorrer até ao 41.º dia anterior àquela data (art. 23.º/2 LEAR), quer dizer, se bem vejo, até ao dia 29.1.2024, seguindo-se a essa data, propriamente, o saneamento do processo, com suprimento de eventuais irregularidades, decisão sobre reclamações, sorteio de listas, eventuais recursos para o TC e publicitações legais (cf. arts. 26.º ss. LEAR).

Sucedo que no dia 4.2.2024 terá lugar a eleição dos deputados para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, cuja Assembleia de Apuramento Geral, presidida por mim, reunirá a partir do dia 6.2.2024, de ordinário pelo menos por dois dias. Daqui resulta que é altamente plausível que o saneamento do processo de candidaturas relativa à eleição da Assembleia da República, com suprimento de eventuais irregularidades, decisão sobre reclamações, sorteio de listas, eventuais recursos para o TC e publicitações legais, como atrás referido, se intersecte, em termos temporais, com a Assembleia de Apuramento Geral da eleição para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Num tal quadro mostra-se prudente que eu não dirija o saneamento do processo de admissão de candidaturas para a Assembleia da República e, simultaneamente, presida à Assembleia de Apuramento Geral da eleição para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, acto que exige inteira disponibilidade, impondo-se, pois, a delegação da minha competência quanto àquele primeiro acto, nos termos do art. 23.º/3 LEAR.

II

Tendo em conta o acima exposto e ouvidas todas as pessoas abaixo referidas:

- A) Nos termos do disposto no art. 23.º/3 LEAR, delego no Senhor juiz RENATO FILIPE MARTINHO MARCELINO GRAZINA, titular do lugar de Juiz 3 do Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada, a competência para conduzir o processo de apresentação das candidaturas até ao seu termo e ao qual, por decorrência, tal processo é atribuído em termos informáticos;
- B) Determino que o Senhor juiz Renato Filipe Martinho Marcelino Grazina seja assistido na referida tarefa pelo Sr. escrivão-adjunto, MANUEL JOAQUIM MARQUES DA SILVA MAGALHÃES, pertinente à unidade de processos que serve os lugares de Juiz 1 e 3 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada, funcionário com ampla experiência na tramitação de processos eleitorais;
- C) Determino que, para efeito da apresentação das candidaturas, nos termos do disposto no art. 23.º LEAR, a secretaria se mantenha aberta até às 18:00 horas (mais concretamente entre as 9:00 e as 12:30 h e as 13:30 h e as 18:00 h) entre o dia 22 de Janeiro de 2024 e o último dia reservado a esse acto, de acordo com o art. 171.º/2 LEAR, cabendo ao administrador judiciário organizar, para o efeito, o respectivo serviço;



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA**

D) Determino que todo o expediente seja digitalizado e inserido na plataforma informática CITIUS.

Comunique-se aos Senhores juízes titulares dos lugares de Juiz 3 do Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada e dos lugares de juiz 1 e 3 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada, ao Senhor administrador judiciário, ao Senhor escrivão-adjunto designado e ao oficial de justiça responsável pela unidade central.

Dê-se conhecimento ao CSM, à Administração Eleitoral e à CNE. Publicite-se, nos termos dos arts. 47.º/2 e 159.º CPA (apenas al. A), incluindo na página do Tribunal (todo o despacho)

O juiz Presidente do Tribunal,

Pedro Soares de Albergaria
(juiz desembargador)